



# **LEGISLAÇÃO EM NÚMEROS - CC - OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER**



# ÍNDICE

## 1. OBRIGAÇÃO DE FAZER - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS ..... 3

Características Gerais da Obrigação .....	3
Elementos da Obrigação:.....	3
Como a obrigação surge? .....	3
Relação entre fato jurídico, ato jurídico e obrigação .....	3
Das Obrigações de Fazer .....	4
Previsão Legal .....	4
Aspectos Processuais.....	4
Exemplos Práticos .....	4

## 2. IMPOSSIBILIDADE ..... 5

Consequências do inadimplemento:.....	5
---------------------------------------	---

## 3. EXECUÇÃO POR TERCEIROS ..... 7

Fungibilidade.....	7
Código Civil .....	7
Aspectos Práticos.....	7
Urgência.....	8

## 4. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER ..... 9

Das Obrigações de Não Fazer.....	9
----------------------------------	---

## 5. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER..... 11

Consequências do inadimplemento:.....	11
Classificação.....	11
Abuso de direito.....	11

## 6. REVISÃO ..... 12

Obrigações de Fazer (Artigos 247 a 249).....	12
Obrigações de Não Fazer (Artigos 250 e 251).....	12

# 1. Obrigação de fazer - Elementos Constitutivos

## Características Gerais da Obrigação

Obrigação é uma relação jurídica entre duas pessoas: o credor (quem tem o direito de cobrar) e o devedor (quem tem a obrigação de cumprir). Essa relação tem as seguintes características:

- Patrimonialidade: envolve dinheiro ou bens.
- Transitoriedade: existe para ser cumprida e depois acabar.
- Pessoalidade: é uma relação entre pessoas, ou seja, precisa de um credor e um devedor.

## Elementos da Obrigação:

- Subjetivo: as partes envolvidas (credor e devedor).
- Objetivo: o que deve ser feito (a prestação) e o bem envolvido.
- Imaterial: o vínculo jurídico, ou seja, o compromisso legal entre as partes.
- Prestacionalidade: a obrigação pode ser de dar algo, fazer algo ou deixar de fazer algo.

## Como a obrigação surge?

Ela nasce de um fato jurídico, ou seja, de algo que acontece e gera efeitos no mundo do Direito.

Existem dois conceitos importantes:

- Fato jurídico: é qualquer acontecimento (natural ou humano) que gera efeitos jurídicos. Exemplo: a morte de uma pessoa (evento natural) pode gerar obrigações, como a partilha de bens.
- Ato jurídico: é um tipo de fato jurídico praticado com intenção. É uma ação voluntária feita de acordo com a lei e que tem efeitos jurídicos. Exemplo: assinar um contrato.

## Relação entre fato jurídico, ato jurídico e obrigação

Toda obrigação nasce a partir de um fato jurídico. Quando esse fato decorre da vontade das partes e respeita a lei, ele é chamado de ato jurídico. É o caso de contratos, testamentos ou reconhecimento de dívida, por exemplo.

Portanto:

- Fato jurídico pode dar origem à obrigação.
- Ato jurídico quando há vontade das partes, é ele que normalmente gera a obrigação.

## **Das Obrigações de Fazer**

A obrigação de fazer está prevista nos artigos 247 a 249 do Código Civil. Trata-se da obrigação em que o devedor se compromete a prestar um serviço ou realizar uma tarefa. Ela pode ser:

- Fungível: quando qualquer pessoa pode cumprir.
- Infungível (ou personalíssima): quando só o próprio devedor pode cumprir, por envolver uma qualidade pessoal importante para o credor (ex: artista, médico de confiança etc.).

Em geral, o tratamento da obrigação de fazer segue a mesma lógica das obrigações de dar, como previsto no art. 248 do Código Civil.

## **Previsão Legal**

As obrigações de fazer estão regulamentadas nos artigos 247 a 249 do Código Civil.

- O art. 247 trata do inadimplemento da obrigação personalíssima, prevendo apenas perdas e danos.
- O art. 248 dispõe que, nos demais casos, pode-se exigir o cumprimento da obrigação às custas do devedor.
- O art. 249 dispõe sobre o cumprimento por terceiro e autoriza, em caso de urgência, a execução sem autorização judicial.

## **Aspectos Processuais**

- Ação de obrigação de fazer: via judicial cabível para exigir o cumprimento da obrigação.
- Tutela específica: o juiz poderá determinar medidas práticas para alcançar o mesmo resultado da obrigação.
- Astreintes: multa diária imposta para forçar o cumprimento, fixada em valor razoável e proporcional.

## **Exemplos Práticos**

- Contrato de prestação de serviços: pintor contratado para realizar um quadro.
- Contrato de construção: construtora obrigada a concluir uma obra.
- Obrigação judicial: plano de saúde condenado a fornecer determinado tratamento médico.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# **Legislação em Números**

## **- CC - Obrigações de fazer e não fazer**



**[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)**